



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Divisão:	Divisão de Medicina	Unidade Solicitante:	Seção de Medicina Nuclear - HFA
Responsável pela Requisição:	Ademar de Barros Lima Jr	Mat./SIAPE:	1721677
Telefone/ Ramal	2333	E-Mail:	adbarros20104@gmail.com
			- XXXXX-

1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1 Aquisição de 18 FDG para realização de exames de exames PET SCAN na clínica de Medicina Nuclear do HFA.

Item	Especificações	Quantidade	CatMat	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
01	18-FDG (2-fluor-2 dioxi-dglicose), dosagem radioativa 200 a 500, apresentação solução límpida, incolor, tipo uso injetável, material: 18f-fdg, atividade por dose: 10 mCi, volume de FDG máximo: 5 ml. Valor da dose já incluso o frete para entrega.	280	283249	FRASCO-AMPOLA	826,00	238.560,00

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

2. Justificativa da Necessidade

2.1. A Seção de Medicina Nuclear, utiliza medicamento radioativo para o diagnóstico de diversas patologias. O 18-FDG ou Fluorodeoxiglicose, é um desses radionuclídeos usados para realizarmos o exame de PET SCAN, exame este de suma importância para o oncologia, pois pode revelar a presença de células tumorais e também direciona o tratamento médico em pacientes com diagnóstico de CA já instalado.

2.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Medicina Nuclear deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Material:

3.1. Os insumos deverão serem entregues na Medicina Nuclear do HFA, sob demanda, após assinatura do contrato e elaboração da nota de empenho.

3.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.4. A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional)

A cargo da Gerência de Orçamento e Finanças.

5. Gestor do Contrato: (se for o caso)

Fiscal/Gestor do Contrato

Nome	CPF	EMAIL	FONE

Ademar de Barros Lima Jr		529.557.881-04	adbarros20104@gmail.com	39662333
ADEMAR DE BARROS LIMA JUNIOR Radiofarmacêutico Seção de Medicina Nuclear		EDGAR FRANCISCO HRUSCHKA FILHO - Cel Med EB Chefe da Divisão de Medicina		
Brig Med MAURICIO RIBEIRO BRAGA Diretor Técnico de Saúde		JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Maj Int Chefe da Seção de Orçamento e Finanças		
ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1 Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas				

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Documento assinado eletronicamente por **Ademar de Barros Lima Junior, Auxiliar**, em 02/05/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Hruschka Filho, Chefe**, em 05/05/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ribeiro Braga, Diretor(a)**, em 06/05/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Fernandes Neves Stopatto, Chefe**, em 13/05/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 16/05/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4928348** e o código CRC **99772E41**.